CONTRATO nº 65/2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E EDIÇÃO, COMPREEENDENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM DE AULAS NO AMBIENTE DO TJMT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2013, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA TELE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA – ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário - TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pela sua Diretora-Geral **MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 0317519-7 SSP/MT e do CPF n° 284.906.141-72, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.524.233/0001-93, com sede na Rua das Camélias, nº 390, bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT – CEP. 78023-105, neste ato representado pela Senhora **VERA LÚCIA SOARES GOMES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 325.825 – SSP/MS e do CPF n. 367.298.411-68, residente e domiciliada na rua Historiador Rubens de Mendonça nº 200, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT – CEP.78050-000 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº 83/2013 – CIA 0133353-08.2013.8.11.0000, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/01 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de filmagem e edição, compreendendo Serviço de filmagem de aulas no ambiente do TJMT, compreendendo filmagem, edição e o respectivo DVD, conforme Termo de Referência n. 03/2013, Pregão Eletrônico n. 83/2013 e Proposta de fls. 052/055-TJ/MT dos Autos, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

2.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03(três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

2.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

2.5. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas.
2.6. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja, devidamente, fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJMT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual, inicialmente, estabelecido.
2.7. As tomadas de imagens (filmagens) deverão ser realizadas por profissional habilitado, com filmadoras de tecnologia digital (Full HD ou HDV) que possibilite a entrega do material em arquivos editáveis, visando à futura edição das imagens.
2.8. Considerar-se-á hora fechada 60 (sessenta) minutos para o DVD entregue ou com tempo superior a 30 (trinta) minutos.
2.9. As gravações (DVD) com menos de 30 (trinta) minutos serão pagas 50% (cinquenta) por cento de uma hora.
2.10. Considerar-se-á para fins de cálculo de hora a ser paga, apenas o produto final, ou seja, já editado, não se considerando o tempo gasto com a gravação do curso ou evento.
2.11. Para a edição, o trabalho consistirá na seleção de imagens, inserção de caracteres para identificação de pessoas, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e assim por diante, visando à elaboração de aulas, para distribuição em cursos à distância. Utilizar imagens nítidas e adequadamente enquadradas, cores balanceadas e áudio (som) sem ruídos e estéreo.
2.12. Usar uma variedade de elementos e de técnicas que devem ser usadas e combinadas de modo efetivo: composição de imagem, ângulos, posição de tomadas (longa distância, distância média e closes), perspectiva e movimento de câmera, corte e dissolução de imagens, som, luz e edição, proporcionar boas imagens.
2.13. Quando necessário, utilizar e inserir vídeos e imagens de boa qualidade.
2.14. O produto final, ou seja, o DVD referente a cada um dos itens especificados no presente Termo de Referência deverá ser submetido à avaliação da Contratante, podendo esta, solicitar as adequações que se fizerem necessárias.
2.15. As especificações do serviço compreendem a filmagem de aula no ambiente do TJMT, com um palestrante / professor / tutor, compreendendo filmagem, edição, disponibilizando a entrega do produto final em DVD:
a) 1 (um) microfone tipo lapela sem fio, com receptor na câmera.
b) 2 (dois) jogos de luzes para iluminação satisfatória do ambiente.
c) 2 (duas) câmeras digitais filmadora (Full HD – HDV) profissionais.
d) Jogo de gelatinas (azuis, amarelas e vermelhas) para correção de iluminação, caso necessário.
e) 1 (um) cinegrafista.
f) 1 (um) auxiliar técnico.
g) O material deverá ser entregue em 2 (duas) cópias DVD com capa impressa e impressão também no DVD, sendo uma cópia em material bruto e outra editada conforme orientação da Escola dos Servidores do Poder Judiciário/MT, em duas extensões: MPEG e WMV.
h) Edição em ilha não linear com utilização de computação gráfica para caracteres.
i) O trabalho de EDIÇÃO consistirá na captação, seleção e edição de imagens, inserção de caracteres nas cores, formas e tamanhos de acordo com o tema da edição, assim como caracteres para identificação de pessoas, para quadros demonstrativos (gráficos), inserção de abertura e encerramento do vídeo editado, inserção de efeitos de transição e outros, visando à formatação do curso.
2.15.1. O Valor da hora deverá ser contado pelo tempo do produto final entregue à Escola dos Servidores do Poder Judiciário/MT, contemplando a filmagem, edição e outras despesas inerentes ao serviço ora contratado, finalizando com a entrega dos DVDs.
2.15.2. A empresa deverá trabalhar com o software Adobe Premier.

2.15.3. O formato da filmagem deverá ser (DVCAM – HDV).
2.15.4. Disponibilizar aparelho de teleprompter (TP) com monitor e gerador de caracteres em computador para leitura de textos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 atualizada, e às cláusulas deste contrato.
4.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (PRAZO PARA A EXECUÇÃO)

5.1. O presente Contrato tem como prazo de execução de 07(sete) dias uteis, conforme Termo de Referência n. 03/2013.
5.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço total deste contrato é de R$15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais) será conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Prestação de serviços de filmagem e edição, compreendendo Serviço de filmagem de aulas no ambiente do TJMT, compreendendo filmagem, edição e o respectivo DVD.	Hora	10	1.554,00	15.540,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor ora acordado é fixo e irreajustável pelo período de execução e de vigência.
7.2. Em caso de reajuste, o índice utilizado será o IPCA a contar da data de recebimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho ou documento similar.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.
8.3. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.
8.5. Recebida a notificação, a empresa terá **03(três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.
8.6. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.9. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.10. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.
8.11. A empresa que descumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei nº 8.666/93.
8.12. O serviço/produto final (DVD)recusado, a empresa deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.
8.13. A empresa deverá utilizar o software ADOBE PREMIER para o trabalho de edição.
8.14. O formato da filmagem deverá ser DVCAM/HDV.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária emitida em favor da empresa CONTRATADA, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento do mês subsequente ao mês de referência, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO DO FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, e devidamente atestada pelo servidor, após verificação da prestação dos serviços pela Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça/MT.
9.2. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, civis e penais, quaisquer que sejam.
9.3. Junto com o documento fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade.
c) Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade.
d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.
e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.
f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do respectivo domicílio tributário, dentro do prazo de validade.
f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "e" e "f", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. Em não apresentando as Certidões previstas no **Item 9.3**, ou se elas estiverem com prazo de validade expirado, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
9.5. Findo o prazo, sem regularização dos documentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, efetuando-se os pagamentos devidos e procedendo aos descontos das multas porventura aplicadas.
9.6. Os pagamentos não serão considerados como aceitação definitiva do serviço e equipamentos de que trata este Contrato e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesa 3390-39.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ao ser convocada de que o TJ/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, caso em que a Administração se reserva no direito de chamar o Segundo e/ou Terceiro colocado. A empresa vencedora do certame se obriga a:
11.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
11.1.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
11.1.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
11.1.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
11.1.5. Designar gerente para ser o contato com a Escola dos Servidores na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização de serviços.
11.1.6. A empresa deverá fornecer ao pessoal que atuará na prestação dos serviços o uniforme e/ou respectivo crachá de identificação do profissional e da empresa que deverá estar visível durante sua permanência nas dependências da CONTRATANTE.
11.1.7. Providenciar todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto especificado no item 5 deste Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com locomoção, insumos, materiais, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço.
11.1.8. Proceder a entrega dos material/produtos no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro das condições e preços ajustados, desde que aprovada à amostra.
11.1.9. Providenciar a substituição, às suas expensas, dos serviço/produto final (DVD) recusado por estar em desacordo com o solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.
11.1.10. Prestar os serviços prezando pela qualidade, pontualidade e lisura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.1.11. Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados, apresentando à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, discriminando a data de

execução do serviço, número do processo que deu origem ao mesmo e o valor efetivamente a ser cobrado (discriminado de acordo com os serviços).

11.1.12. Apresentar junto com a Nota Fiscal os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, elencados no item 11.6 deste Termo de Referência.

11.1.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados/prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta obrigação.

11.1.14. Justificar no prazo de 05 (cinco) dias as anomalias dos serviços prestados e as notificações emitidas via e-mail, correio ou pessoalmente, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT.

11.1.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional da prestação do serviço, não podendo sob qualquer hipótese transferir a terceiros.

11.1.16. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.19. Manter o padrão de qualidade e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato.

11.1.20. A empresa deverá manter-se durante todo o período do contrato em situação de regularidade fiscal.

11.1.21. A CONTRATADA será avaliada pelo fiscal e no caso de ser aferido que o serviço prestado tenha sofrido queda na qualidade, estará sujeita a aplicação de penalidades conforme item 15 do presente Termo de Referência.

11.1.22. Fica vedado à empresa fazer uso das informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores do PJMT, que não sejam em absoluto cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

12.1.1. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

12.1.2. Encaminhar a solicitação de serviço à empresa por e-mail, informando a data, o local e o horário da realização do mesmo.

12.1.3. Designar responsável para acompanhar e coordenar os serviços a serem realizados na data, local e hora dos eventos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT.

12.1.4. Designar fiscal que deverá:

12.1.4.1. Primar pela boa prestação do serviço, aferindo se este está em consonância com as solicitações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT, bem como o cumprimento do prazo de entrega dos produtos (DVD),

verificando o cumprimento das obrigações por parte da empresa, inclusive quanto à continuidade do padrão de qualidade.

12.1.4.2. Registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando-as a fim de exigir medidas corretivas por parte da empresa.

12.1.4.3. Prestar à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados que sejam pertinentes ao objeto licitante.

12.1.4.4. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, não superior a 30 (trinta) dias, após recebida a Nota Fiscal, encaminhando-a ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso.

12.1.4.5. Não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa e ainda se for constatado, no ato do atesto, que o produto (DVD) entregue não corresponde ao indicado no campo "descrição do serviço".

12.1.4.6. Elaborar Relatório de Ocorrências, no qual serão anotados quaisquer fatos relevantes.

12.1.4.7. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências.

12.1.4.8. Comunicar às autoridades as irregularidades ocorridas ou atos ilícitos cometidos pela empresa.

12.1.4.9. Avaliar a qualidade do serviço prestado e caso seja aferido que este tenha sofrido queda na qualidade advertir à empresa quanto às medidas necessárias para sanar as irregularidades encontradas.

12.1.4.10. Notificar a empresa nos casos de reincidência de ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

12.1.4.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento ao pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.1.4.12. Controlar a qualidade, bem como quantidade do item adquirido na Ata de Registro de Preços.

12.1.4.13. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como fiscalizar se as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas na legislação estão sendo mantidas.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será Fiscal de Contrato o servidor Sr. ***Ênio Póvoas Filho***, matricula 7153 – Diretor Administrativo Financeiro da Escola dos Servidores do Poder Judiciário/MT e como fiscal substituto fica designado a servidora Sra ***Lise de Almeida Mangabeira Marques***, matricula 723 – Gestor de Ensino a Distância da Escola dos Servidores do Poder Judiciário/MT, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

13.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do CONTRATANTE, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistados pela CONTRATADA.

13.3. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa.

13.4. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco)

anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para **apresentação de documentos** ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado **para entrega do objeto**, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para **substituição do objeto** que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **subitem 14.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **14.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.5. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no **subitem 14.1.1**, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA.

b) Extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados art. 77 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

d) Fiscalização da execução do ajuste.

15.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Escola dos Servidores PJMT, poderá exigir, independente de justificativa, a substituição do profissional que não mantiver conduta compatível com o ambiente da prestação do serviço ou cujo desempenho for considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório a realização do serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.1.1. Em situações excepcionais, desde que o CONTRATANTE concorde, o prazo previsto no **item 17.1** poderá ser diminuído.

17.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

17.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à habilitação/documentação prevista no artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

18.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça e o pessoal da empresa contratada como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Portaria nº 202/2013-PRES-DGTJ
CONTRATANTE

VERA LÚCIA SOARES GOMES
Representante da empresa Tele Vídeo Produções Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG
CPF Marluce Peixoto de Assis
CPF: 622 435. 271 - 20
HG: 904934-7 SSP-MT.

2 Jacinta Viegas
RG 05045754
CPF 496 250 471-15